

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos**/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoral, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.653.386/0001-27**, estabelecida na Rua Xavantes, nº 7737, anexo A, Nova Cruz, Igarassu/PE – CEP: 53.660-000, fones (81) 9.8246-0836 / (81) 9.9592-7285, e-mail: distribuidora.mac@outlook.com, neste ato representado por seu titular Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1719066 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 198.849.584-91, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 1205, Apt. 101, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.021-180, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.
- 2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 53.995,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 E 08	CARNE BOVINA SEM OSSO – CARNE BOVINA SEM OSSO–TIPO ACÉM, PALETA de segunda, tipo: acém ou paleta, inteiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01kg em média, etiquetados e com data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Marca: HELLEN BARBOSA	KG	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
02 E 09	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE BOVINA MOÍDA: dianteira sem osso, tipo músculo, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade mínima de 06 meses da data da entrega e selo de registro do SIF ou SIE. Marca: FORTBOI	KG	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
03 E 10	COXA COM SOBRECOPA in natura, congelada, consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelado-rosado. Com o máximo de 6% de gelo, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FRANGO DOURADO	KG	290	R\$ 12,60	R\$ 3.654,00
04 E 11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO in natura, filé de peito de frango congelado, inteiro, sem gordura, sem pele, sem osso e sem tempero. Com o máximo de 6% de gelo, de cor e característica próprias, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FRANGO DOURADO	KG	300	R\$ 17,14	R\$ 5.142,00
07 E 14	CARNE DE CHARQUE carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1ª qualidade, com registro no SIF. Marca: FRINENSE	KG	145	R\$ 33,00	R\$ 4.785,00
15	FÍGADO BOVINO CONGELADO, nacional, de primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE. Marca: MAFRIG	KG	160	R\$ 15,50	R\$ 2.480,00
16	FILÉ DE PEIXE TIPO MERLUZA: congelado, sem pele, sem espinhas, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, ausência de parasitas, com selo de registro no SIF ou SIE.	KG	160	R\$ 27,90	R\$ 4.464,00

	Marca: BRAVO				
18	MORTADELA DE FRANGO - resfriada, pacotes de 1 KG embalados em sacos plásticos à vácuo, deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria. Marca: SADILAR	KG	145	R\$ 11,44	R\$ 1.658,80
19	QUEIJO MUSSARELA - embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 60 (trinta) dias a contar da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA. 364 de 04/09/97 e NTA-11 (Decreto 12.486 de 20/10/78), e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA. Embalagem de 500g. Marca: NATULAC	KG	196	R\$ 38,65	R\$ 7.575,40
21	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL -, acondicionado em embalagem de 200gr, validade do produto não inferior a 6 meses, cor variando do branco amarelado ao amarelo claro, apresentar-se liso, contínuo, sem grânulos; aroma característico do leite UHT e sabor característico a queijo, sem adição de corantes artificiais, aromatizantes e substâncias estranhas à sua composição com registro no SIE ou SIF. Marca: BETANIA	Pote 200 gr	280	R\$ 6,30	R\$ 1.764,00
22	SALSICHA TIPO HOT-DOG - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ESTRELA	KG	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: VIA SABOR	KG	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
25	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: VIA SABOR	KG	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: VIA SABOR	KG	140	R\$ 4,87	R\$ 681,80

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, na sede localizada à Rua Luiz Gomes 62, Centro, Goiana-PE ou nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

- Centro de Referência de Assistência Social CRAS I: Rua São Paulo, s/n, Mutirão.



Centro de Referência de Assistência Social CRAS II: Rua 15 de Novembro, 251, Centro.

Centro de Referência de Especializado de Assistência Social CREAS: Rua Nova, 470, Centro.

Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem): Lot. João Alves, 999 - Barro Vermelho.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Rua José A Pimentel, 07, Alvorada, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua das Laranjeiras, 20, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Vila Mutirão, 19 – Centro.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Jacson Carlos Afonso da Silva**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desamborçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for



necess rio   regulariza o das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ci ncia de tudo   Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n  8.666/1993 e suas altera es.

CL USULA QUINTA – DOS PRE OS

5.1 Os pre os registrados para execu o do objeto deste Preg o s o os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os, os pre os registrados ser o fixos e pass veis de recomposi o e reajuste, desde que comprovadas a ocorr ncia de situa o prevista na al nea “d” do inciso II do artigo 65, bem como   8  do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redu o dos pre os praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a varia o de pre os, na hip tese acima citada, o benefici rio do registro poder  solicitar a atualiza o dos pre os, atrav s de pedido formal endere ado ao Munic pio de Goiana, instruido com documentos que comprovem a proced ncia do pedido, tais como: lista de pre os dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores   varia o alegada   aquisi o dos produtos, mat rias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada  s ocorr ncias das hip teses previstas na al nea “d” do inciso II do artigo 65, bem como   8  do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administra o, se julgar conveniente, poder  optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitat rio.

5.5 Comprovada a redu o dos pre os praticados no mercado nas mesmas condi es do registro e, definido o novo pre o m ximo a ser pago pela Administra o, o fornecedor registrado ser  convocado pelo Munic pio de Goiana para a altera o, por aditamento, do pre o da Ata de Registro de Pre os, sendo que o novo pre o fixado ser  v lido a partir da publica o no Di rio Oficial do Munic pio.

5.6 A altera o da Ata de Registro de Pre os depender  em qualquer caso da comprova o das condi es de habilita o atualizadas do fornecedor convocado.

CL USULA SEXTA – DAS CONDI ES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento   empresa contratada ser  efetuado em at  30 (trinta) dias **ap s a entrega do produto**, mediante apresenta o de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Pol ticas Sociais e Desportos;

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  efetuado atrav s de ordem banc ria. Nenhum pagamento ser  efetuado   empresa vencedora, enquanto houver pend ncia de liquida o de suas obriga es.

Par grafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura dever  ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana/Secretaria de Pol ticas Sociais e Desportos, CNPJ n  10.150.043/0001-07 e/ou Fundo Municipal de Assist ncia Social, CNPJ n  12.003.354/0001-79 endere o Rua Luiz Gomes, n  62, Centro, Goiana/PE e conter o n mero do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos n o realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, n o ser o geradores de direito a reajustamento de pre os ou a atualiza o monet ria.

6.3 Os pagamentos s o ser o realizados ap s a comprova o da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA ES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Pol ticas Sociais e Desportos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impe a o fornecimento dos produtos contratados;



- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II -Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos (Órgão Gerenciador da Ata).

VI -Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0064.2279.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2281.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0056.2293.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0215.2265.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.213.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Políticas Sociais e Desportos não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.


14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 29 de abril de 2022.



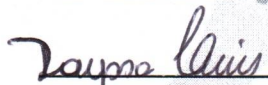
SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E DESPORTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.04.29 10:49:59 -03'00'

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1646

CPF/MF: 116.574.054-11

1821

CPF/MF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E
POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS
ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE
SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E
PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE
GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.653.386/0001-27**, estabelecida na Rua Xavantes, nº 7737, anexo A, Nova Cruz, Igarassu/PE – CEP: 53.660-000, fones (81) 9.8246-0836 / (81) 9.9592-7285, e-mail: distribuidora.mac@outlook.com, neste ato representado por seu titular Sr. **Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1719066 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 198.849.584-91, residente e domiciliado na Avenida João de Barros, nº 1205, Apt. 101, Espinheiro, Recife/PE – CEP: 52.021-180, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 1.569.903,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e três reais e vinte centavos)**:



Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
01 E 08	CARNE BOVINA SEM OSSO – CARNE BOVINA SEM OSSO–TIPO ACÉM, PALETA de segunda, tipo: acém ou paleta, inteiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01kg em média, etiquetados e com data de validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Marca: HELLEN BARBOSA	KG	15300	R\$ 30,50	R\$ 466.650,00
02 E 09	CARNE BOVINA MOÍDA: CARNE BOVINA MOÍDA: dianteira sem osso, tipo músculo, em peça dividida de acordo com o peso, sem pelancas, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, pesando sem sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade mínima de 06 meses da data da entrega e selo de registro do SIF ou SIE. Marca: FORTBOI	KG	5840	R\$ 26,00	R\$ 151.840,00
03 E 10	COXA COM SOBRECOXA in natura, congelada, consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Com o máximo de 6% de gelo, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FRANGO DOURADO	KG	8250	R\$ 12,60	R\$ 103.950,00
04 E 11	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO in natura, filé de peito de frango congelado, inteiro, sem gordura, sem pele, sem osso e sem tempero. Com o máximo de 6% de gelo, de cor e característica próprias, sem penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. Peso líquido do produto em embalagem primária: 2Kg aproximadamente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Marca: FRANGO DOURADO	KG	10560	R\$ 17,14	R\$ 180.998,40
06 E 13	CARÇA DE FRANGO CONGELADA CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE CARÇA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, EMBALADO A VÁCUO, LIVRE DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, DEVE APRESENTAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO	KG	14640	R\$ 10,00	R\$ 146.400,00

	PRODUTO, CARIMBO DO SIF, SIM OU IMA. Marca: FRANGO DOURADO				
07 E 14	CARNE DE CHARQUE carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1ª qualidade, com registro no SIF. Marca: FRINENSE	KG	11840	R\$ 33,00	R\$ 390.720,00
15	FÍGADO BOVINO CONGELADO, nacional, de primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE. Marca: MAFRIG	KG	2720	R\$ 15,50	R\$ 42.160,00
22	SALSICHA TIPO HOT-DOG - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ESTRELA	KG	4160	R\$ 11,00	R\$ 45.760,00
24	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: VIA SABOR	KG	1800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
25	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: VIA SABOR	KG	3040	R\$ 5,50	R\$ 16.720,00
26	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: VIA SABOR	KG	3040	R\$ 4,87	R\$ 14.804,80

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

SAMU – Rua Projetada nº 100 – Fleixeiros, Goiana/PE;

UPA - Ponta de Pedras – Rua Gameleira S/N – Malvinas, Goiana/PE;

UPA Northville – Loteamento Boa Vista – Goiana/PE;

Unidade Mista de Tejucupapo – Rua do Rosário nº 157, Distrito de Tejucupapo, Goiana/PE;

CAPS – Rua Djalma Raposo, Bairro Cidade Nova, Goiana/PE.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Alyne Campos Freitas Souza**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Alyne Joyce Agostinho Alves da Cruz**, CRN: 29760.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do  rg o gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especifica es t cnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condi es de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verifica o de irregularidades posteriores   entrega, para promover a regulariza o.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatrio, no caso, empenhamento, liquida o e pagamento.

CL USULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condi es da ata de Registro de Pre os;

8.1.2 N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

8.1.3 N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan ando o  rg o gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por raz o de interesse p blico devidamente motivado e justificado pela Administra o; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obriga es assumidas pela ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, devidamente comprovado.

CL USULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desist ncia da proposta, lance ou oferta e a n o aceita o do convite para a assinatura da Ata de Registro de Pre os e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejar o de acordo com a INSTRU O NORMATIVA CCI N  001/2020 do munic pio de Goiana/PE:

9.1.1 Advert ncia, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorr ncia que ser  registrada no Cadastro de Fornecedores do Munic pio;

9.2 Salvo ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior, devidamente justificada e comprovada, o n o cumprimento por parte da contratada das obriga es assumidas, ou a infring ncia de preceitos legais pertinentes, ensejar o a aplica o, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia, at  o trig simo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/servi o/obra n o realizado, de acordo com o art. 8 , inciso I da Instru o Normativa CCI N  001/2020 do munic pio de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicat rio em efetuar o refor o de garantia, conforme art. 8 , inciso II da Instru o

Normativa CCI N° 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI N° 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI N° 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não

exceda o quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAUDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2234 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2241 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2239 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 29 de abril de 2022.

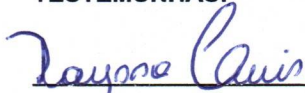

SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2022.04.29 10:47:42
-03'00'

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.574.044-14

CPF/MF:

APOSTILAMENTO n° 001/2022
DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO n° 061/2022.

INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2022,
ENTRE O MUNICÍPIO DO GOIANA E A
EMPRESA MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS
EIRELI ME.

O Município de Goiana pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 10.545.001/0001-75, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana a Sr.^a **LÍCIA DA SILVA MACIEL**, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade n° 7.302.975 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, n° 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP n° 53.635-230, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve formalizar a presente apostila a **Ata de Registro de Preço n° 061/2022**, conforme Processo Licitatório n° 017/2022, Pregão Eletrônico n° 012/2022, Ata de Registro de Preços n° 061/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preço registrado e publicado através do n° 061/2022, por parte da Administração, assinado pela ordenadora de despesa Lícia da Silva Maciel, que traz as seguintes considerações:

- **Acréscimo de Dotação Orçamentária:**

10.302.0105.2240.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 718

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **Ata n° 061/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiana/PE, 13 de maio de 2022.

Secretaria de Saúde - Goiana-PE
Port. 433/2022

Lícia da Silva Maciel
Secretária de Saúde
Port. 433/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Desportos**/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoral, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafrá, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.720-001, fones (81) 9.9835-0730 / (81) 9.9917-2648, e-mail: polarlicita@gmail.com, neste ato representado por sua titular Sra. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2259696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaías, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 9.752,00 (nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais)**:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro, com registro no SIE ou SIF, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Marca: NATURAL DA VACA	LITRO	2810	R\$ 2,76	R\$ 7.755,60
27	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI – Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: FRUTAPLUSS	KG	140	R\$ 8,57	R\$ 1.199,80
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: FRUTAPLUSS	KG	140	R\$ 5,69	R\$ 796,60

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, na sede localizada à Rua Luiz Gomes 62, Centro, Goiana-PE ou nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

- Centro de Referência de Assistência Social CRAS I: Rua São Paulo, s/n, Mutirão.

Centro de Referência de Assistência Social CRAS II: Rua 15 de Novembro, 251, Centro.

Centro de Referência de Especializado de Assistência Social CREAS: Rua Nova, 470, Centro.

Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem): Lot. João Alves, 999 - Barro Vermelho.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Rua José A Pimentel, 07, Alvorada, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua das Laranjeiras, 20, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Vila Mutirão, 19 – Centro.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às **normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela

Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Jacson Carlos Afonso da Silva**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana/Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, CNPJ nº 10.150.043/0001-07 e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.003.354/0001-79 endereço Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8ª, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI N° 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI N° 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI N° 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0064.2279.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2281.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0056.2293.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0215.2265.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.213.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Políticas Sociais e Desportos não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.


14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 23 de abril de 2022.



SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E DESPORTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUZANETE MARIA
SANTOS DE
LIMA:80016030400

Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.04.29 11:45:46 -03'00'

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



CPF/MF:

115.578.084-14



CPF/MF:

074.641.654-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.446.528/0001-70**, estabelecida na Rua Mário Henrique Mafra, nº 420, Loja 3, Parque Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.720-001, fones (81) 9.9835-0730 / (81) 9.9917-2648, e-mail: polarlicita@gmail.com, neste ato representado por sua titular Sra. **Suzanete Maria Santos de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2259696 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 800.160.304-00, residente e domiciliada na Estrada das Ubaias, nº 713, Apt. 1902, Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-080, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 39.587,30 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos):**

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
23	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro, com registro no SIE ou SIF, na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Marca: NATURAL DA VACA	LITRO	8880	R\$ 2,76	R\$ 24.508,80
28	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01 kg. Marca: FRUTAPLUSS	KG	2650	R\$ 5,69	R\$ 15.078,50

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

SAMU – Rua Projetada nº 100 – Fleixeiros, Goiana/PE;

UPA - Ponta de Pedras – Rua Gameleira S/N – Malvinas, Goiana/PE;

UPA Northville – Loteamento Boa Vista – Goiana/PE;

Unidade Mista de Tejucupapo – Rua do Rosário nº 157, Distrito de Tejucupapo, Goiana/PE;

CAPS – Rua Djalma Raposo, Bairro Cidade Nova, Goiana/PE.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Alyne Campos Freitas Souza**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Allyne Joyce Agostinho Alves da Cruz**, CRN: 29760.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.

b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

c) Verificar prazos de validade.

d) Verificar condições de acondicionamento.

- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a

Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI N° 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2234 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2241 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇOS MOVEIS DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2239 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 29 de abril de 2022.


SECRETARIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUZANETE MARIA SANTOS
DE LIMA:80016030400

Assinado de forma digital por
SUZANETE MARIA SANTOS DE
LIMA:80016030400
Dados: 2022.04.29 11:49:27 -03'00'

POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.044-14

CPF/MF: _____

APOSTILAMENTO n° 001/2022
DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO n° 065/2022.

INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2022,
ENTRE O MUNICÍPIO DO GOIANA E A
EMPRESA POLAR COMÉRCIO DE
ALIMENTOS EIRELI ME.

O Município de Goiana pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 10.545.001/0001-75, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana a Sr.^a **LÍCIA DA SILVA MACIEL**, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade n° 7.302.975 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, n° 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP n° 53.635-230, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve formalizar a presente apostila a **Ata de Registro de Preço n° 065/2022**, conforme Processo Licitatório n° 017/2022, Pregão Eletrônico n° 012/2022, Ata de Registro de Preços n° 065/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preço registrado e publicado através do n° 065/2022, por parte da Administração, assinado pela ordenadora de despesa Lícia da Silva Maciel, que traz as seguintes considerações:

- **Acréscimo de Dotação Orçamentária:**

10.302.0105.2240.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 718

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **Ata n° 065/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

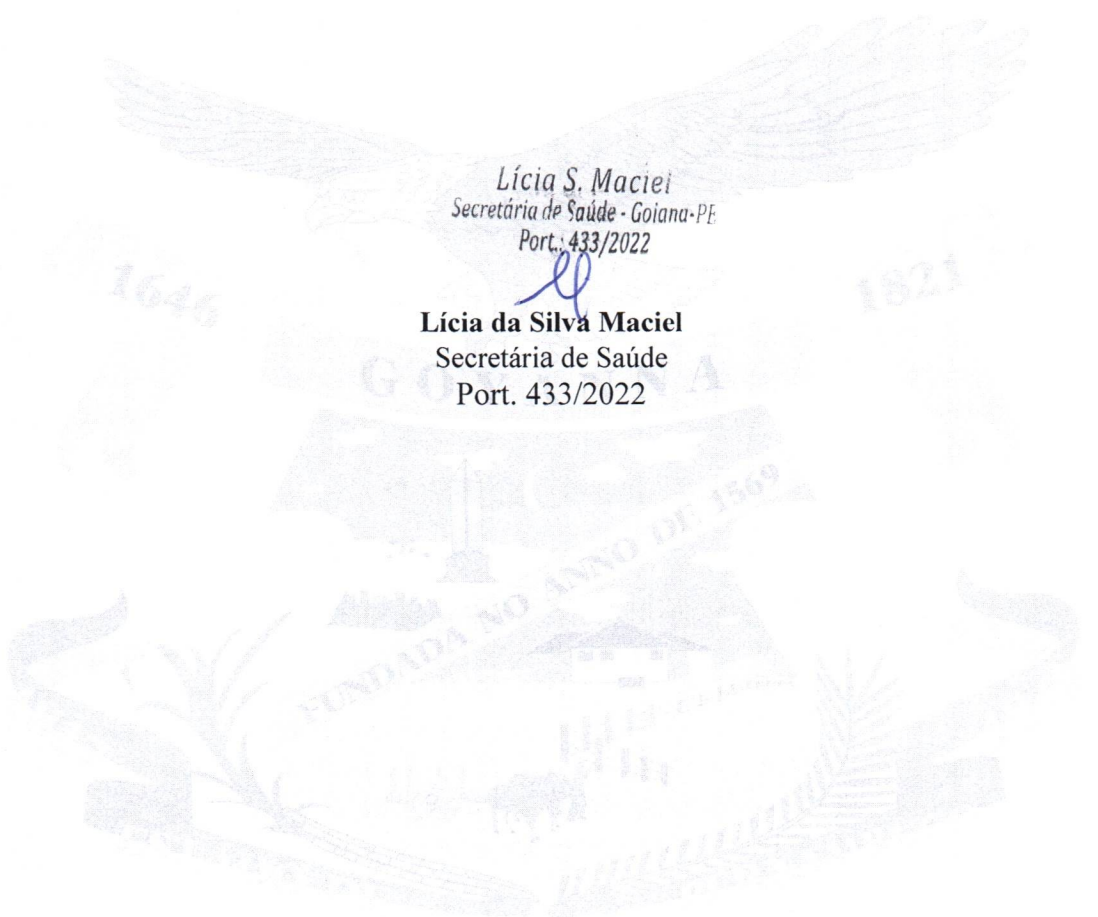
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiana/PE, 13 de maio de 2022.



Lícia S. Maciel
Secretária de Saúde - Goiana-PE
Port. 433/2022

Lícia da Silva Maciel
Secretária de Saúde
Port. 433/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiana**, Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3442099 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 546.195.214-34, residente e domiciliado no Lot. Associação Agro Pastoral, nº 200, Centro, Goiana/PE, CEP: 55.900-000, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.159.635/0001-97**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 422, IPSEP, Recife/PE – CEP: 51.350-610, fones (81) 3031-7500 / (81) 9.9207-2535 / (81) 9.9292-5235, e-mail: unipar.transroca@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **Maximo Correa Lima Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1155966 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manuel Bandeira, nº 315, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.170-590, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 5.964,30 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos):**

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03
11:54:34 -03'00'

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, Goiana, PE, CEP 55900-000
CNPJ nº 10.150.043/0001-07

Página 1 de 8

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
17	MARGARINA VEGETAL. 500 GR com sal, com no mínimo 60% de lipídeos, composto de gordura vegetal, podendo conter vitaminas e outras substâncias derretidas, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico atóxico com 500g. Caixa com 12 unidades. Marca: DELICATA	Pote 500 gr	370	R\$ 5,57	R\$ 2.060,90
20	QUEIJO TIPO COALHO queijo branco tipo coalho, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g com registro no SIE ou SIF. Marca: DU LACTI	KG	145	R\$ 26,92	R\$ 3.903,40

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTOS deste Município, os quais deverão ser entregues, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, na sede localizada à Rua Luiz Gomes 62, Centro, Goiana-PE ou nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

- Centro de Referência de Assistência Social CRAS I: Rua São Paulo, s/n, Mutirão.
- Centro de Referência de Assistência Social CRAS II: Rua 15 de Novembro, 251, Centro.
- Centro de Referência de Especializado de Assistência Social CREAS: Rua Nova, 470, Centro.
- Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem): Lot. João Alves, 999 - Barro Vermelho.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV: Rua José A Pimentel, 07, Alvorada, Centro.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Rua das Laranjeiras, 20, Centro.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Vila Mutirão, 19 – Centro.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.**

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588
450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047
2
Dados: 2022.05.03
11:54:45 -03'00'



4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pelo servidor **Jacson Carlos Afonso da Silva**, designado pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03
11:54:55 -03'00'



convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos;

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana/Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, CNPJ nº 10.150.043/0001-07 e/ou Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.003.354/0001-79 endereço Rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

a) Comunicar a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

**MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472**

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03
11:55:06 -03'00'



7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.
- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
 - 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
 2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

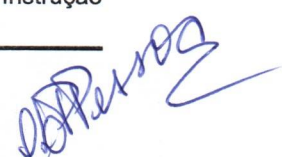
9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:105
88450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884504
72
Dados: 2022.05.03
11:55:15 -03'00'



Normativa CCI N° 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI N° 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI N° 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto N° 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

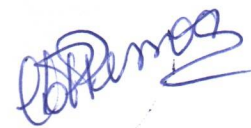
11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:10
588450472

Assinado de forma
digital por
MAXIMO CORREA
LIMA

JUNIOR:10588450
472

Dados: 2022.05.03
11:55:23 -03'00'



exceda o quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Políticas Sociais e Desportos (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I e II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0064.2279.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0055.2281.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Centro de Referência de Especializado de Assistência Social – CREAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0056.2293.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

-AÇÃO: Abrigo Institucional Professora Julinda Peixoto (Casa de Passagem)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0217.2275.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

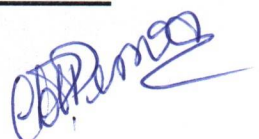
-AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0215.2265.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

MAXIMO
CORREA
LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047
2
Dados: 2022.05.03
11:55:51 -03'00'



-AÇÃO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Sociais e Desportos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0210.213.000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Políticas Sociais e Desportos não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

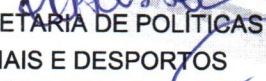
14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Políticas Sociais e Desportos de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

Goiana, 03 de maio de 2022.



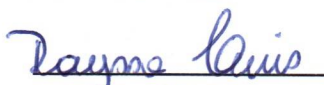
SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E DESPORTOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMO CORREA
LIMA
JUNIOR:105884504
72

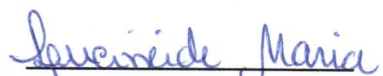
Assinado de forma digital
por MAXIMO CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03 11:56:00
-03'00'

**TRANSROCA COMERCIAL LTDA EPP
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 115.578.084-11



CPF/MF: 074.641.654-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, Centro, Goiana/PE, através da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ Nº 10.545.001/0001-75 representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana, Srª. Lícia da Silva Maciel, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.975 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, nº 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP: 53.635-230, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **TRANSROCA COMERCIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.159.635/0001-97**, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 422, IPSEP, Recife/PE – CEP: 51.350-610, fones (81) 3031-7500 / (81) 9.9207-2535 / (81) 9.9292-5235, e-mail: unipar.transroca@gmail.com, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **Maximo Correa Lima Junior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1155966 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 105.884.504-72, residente e domiciliado na Rua Poeta Manuel Bandeira, nº 315, Imbiribeira, Recife/PE – CEP: 51.170-590, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Leis nº 8.666/93 e nº 10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto desta ATA é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEMI PERECÍVEIS (CARNES, LATICÍNIOS E POLPAS DE FRUTAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, em conformidade com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 012/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade improrrogável de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Por este instrumento ficam registrados os preços descritos abaixo e são considerados completos, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, comercial, transporte ou quaisquer outros, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto ser executado.

2.3 Os preços, quantidades e especificação dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem, sendo o valor global de **R\$ 118.014,80 (cento e dezoito mil, quatorze reais e oitenta centavos):**

**MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472**

Assinado de forma digital por MAXIMO CORREA LIMA JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03 11:51:38 -03'00'

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
17	MARGARINA VEGETAL. 500 GR com sal, com no mínimo 60% de lipídeos, composto de gordura vegetal, podendo conter vitaminas e outras substâncias derretidas, com aspecto e cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico atóxico com 500g. Caixa com 12 unidades. Marca: DELICATA	Pote 500 gr	8960	R\$ 5,57	R\$ 49.907,20
20	QUEIJO TIPO COALHO queijo branco tipo coalho, produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente, validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500g com registro no SIE ou SIF. Marca: DU LACTI	KG	2530	R\$ 26,92	R\$ 68.107,60

2.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Goiana/PE não será obrigado a adquirir o(s) objeto(s) e/ou lote(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Goiana, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela SECRETARIA DE SAÚDE deste Município, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues nos endereços a seguir relacionados, conforme determinado na Ordem de Fornecimento:

SAMU – Rua Projetada nº 100 – Fleixeiras, Goiana/PE;

UPA - Ponta de Pedras – Rua Gameleira S/N – Malvinas, Goiana/PE;

UPA Northville – Loteamento Boa Vista – Goiana/PE;

Unidade Mista de Tejucupapo – Rua do Rosário nº 157, Distrito de Tejucupapo, Goiana/PE;

CAPS – Rua Djalma Raposo, Bairro Cidade Nova, Goiana/PE.

CLÁUSULA QUARTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Os produtos objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos lotes constantes no Edital.

4.2 A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde, situado na Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE, de segunda à sexta-feira, conforme programação realizada, das 08h00min às 15h00min, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2.1 Não será aceito e atestado o produto que esteja fora da especificação e/ou não apresente qualidade desejada, ou deixe de atender as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O produto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047
2
Dados: 2022.05.03
11:51:50 -03'00'

- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **EDITAL** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.4 abaixo.

4.4 Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 O recebimento do objeto e a fiscalização da Ata serão exercidos pela servidora **Alyne Campos Freitas Souza**, designada pela Secretaria demandante como fiscal da presente Ata de Registro de Preços, ao qual competirá receber, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Allyne Joyce Agostinho Alves da Cruz**, CRN: 29760.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados para execução do objeto deste Pregão são os constantes desta Ata.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3 Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Goiana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

5.4 Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Goiana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

5.6 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03
11:52:05 -03'00'



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de ordem bancária. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto houver pendência de liquidação de suas obrigações.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço Rua da Praia, S/Nº, Centro, Goiana/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

6.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa detentora do Registro, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Fornecedor/Detentor da Ata:

- a) Comunicar a Secretaria de Saúde, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que deu origem ao presente instrumento.

7.2 – Do órgão gerenciador:

- a) Receber os materiais solicitados, emitindo Atestado de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade do produto em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar prazos de validade.
- d) Verificar condições de acondicionamento.

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047
2
Dados: 2022.05.03
11:52:15 -03'00'

- e) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- f) Encarregar-se das etapas das despesas oriundas do presente procedimento licitatório, no caso, empenhamento, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público devidamente motivado e justificado pela Administração; ou
2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do convite para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, e/ou convite para retirada da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, ensejarão de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE:

9.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.2.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, de acordo com o art. 8º, inciso I da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 do município de Goiana/PE;

9.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, conforme art. 8º, inciso II da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020;

9.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8º, inciso III, Inst. Normativa CCI Nº 001/2020);

9.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058845047

2
Dados: 2022.05.03
11:52:40 -03'00'

Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI Nº 001/2020 e seus incisos;

9.2.4.1 Por período entre **06 (seis) meses a 01 (um) ano**, de acordo com as hipóteses do inciso I;

9.2.4.2 Por período entre **12 (doze) e 18 (dezoito) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso II;

9.2.4.3 Por período de **24 (vinte e quatro) meses**, de acordo com as hipóteses do inciso III;

9.2.5 Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos e falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante Município de Goiana, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.2.6 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3 As penalidades previstas nos subitens 10.1.1e 10.1.2 têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Goiana.

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.5 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.5.1 Desclassificação ou Inabilitação, dependendo da fase de julgamento que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

II. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da CONTRATADA, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s); objeto da licitação, cuja modificação poderá ocorrer, comprovadamente, inclusive para redução.

III. O critério e procedimentos a serem utilizados para eventuais reajustes, revisão e equilíbrio dos preços contratados deverão seguir o disposto no Decreto Nº 032/2021, em anexo e parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

11.1 Em consonância com o que prevê o Decreto Municipal nº 004/2020, será permitida a utilização da ata de registro de preços a ser celebrada em decorrência do presente Edital, desde que, não exceda o quántuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goiana/PE, independente do número de órgãos participantes e não participantes que aderirem, mediante as condições abaixo transcritas:

I -Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:1058
8450472

Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03
11:52:50 -03'00'



II - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Goiana/PE para manifestação de anuência quanto à adesão.

III - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

IV - As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos lotes deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

V - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador da Ata).

VI - Após a anuência da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, Decreto Municipal nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Goiana para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 122 0079 2218 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS, UA, AMBULATORIO SRT E CENTRO DE CONVIVENCIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2234 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTA DE PEDRAS E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2241 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

-AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MOVEIS DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0105 2239 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Secretaria de Saúde não se obriga a determinar a quantidade de equipamentos a ser adquirida, ficando essa quantidade vinculada única e exclusivamente as suas necessidades.

MAXIMO
CORREA
LIMA
UNIOR:105
8450472

assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
IDOR:10588450472
data: 2022.05.03
hora: 13:53:00 -03'00'

14.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.3 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, as mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.4 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.5 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.6 A despesa com a contratação correrá à vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria de Saúde de Goiana.

14.7 E por estarem de acordo com os termos e condições contidos na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Goiana, na forma do Decreto Municipal nº 004/2020 e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, em três vias de igual teor e forma.

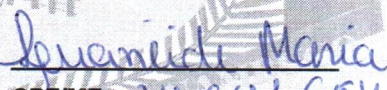
Goiana, 03 de maio de 2022.


SECRETÁRIA DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:105884
50472
Assinado de forma
digital por MAXIMO
CORREA LIMA
JUNIOR:10588450472
Dados: 2022.05.03
11:53:12 -03'00'
TRANSROCA COMERCIAL LTDA EPP
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 115.578.084-14


CPF/MF: 074.641.654-70

APOSTILAMENTO n° 001/2022
DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO n° 063/2022.

INSTRUMENTO DE APOSTILAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2022,
ENTRE O MUNICÍPIO DO GOIANA E A
EMPRESA TRANSROCA COMERCIAL LTDA
EPP

O Município de Goiana pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.150.043/0001-07, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, s/n, nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n° 10.545.001/0001-75, representado legalmente pela Secretária Municipal de Saúde, Gestora do FMS de Goiana a Sr.^a **LÍCIA DA SILVA MACIEL**, brasileira, solteira, portador (a) da Cédula de Identidade n° 7.302.975 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 071.040.924-98, residente e domiciliada na Rua Itambé, n° 32, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, CEP n° 53.635-230, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve formalizar a presente apostila a **Ata de Registro de Preço n° 063/2022**, conforme Processo Licitatório n° 017/2022, Pregão Eletrônico n° 012/2022, Ata de Registro de Preços n° 063/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da Ata de Registro de Preço registrado e publicado através do n° 063/2022, por parte da Administração, assinado pela ordenadora de despesa Lícia da Silva Maciel, que traz as seguintes considerações:

- **Acréscimo de Dotação Orçamentária:**

10.302.0105.2240.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO –UPA 24H
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 718

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **Ata n° 063/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


A publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiana/PE, 13 de maio de 2022.



Lícia S. Maciel
Secretária de Saúde - Goiana-PE
Port. 433/2022

Lícia da Silva Maciel
Secretária de Saúde
Port. 433/2022

